

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BASE MÓVEL PADRÃO OPERACIONAL COMUNITÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA – SMCSP

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Rua Balduino Taques, 445. Centro, CEP: 84.010-050. Ponta Grossa-PR

Fone: (42) 3220-1040 - ramal 2144.

Endereço eletrônico: compras.smcsp@pontagrossa.pr.gov.br

SEI: SMCSP/DIVCOM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Base Comunitária Móvel padrão operacional comunitária, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A presente especificação técnica foi elaborada com base nas necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, considerando a finalidade de transformação do veículo em **Base Comunitária Móvel Operacional**, destinada ao atendimento descentralizado da população, apoio às ações de policiamento comunitário, suporte às equipes em campo, atuação em eventos públicos, operações integradas e presença institucional em bairros e regiões estratégicas do Município.

A solução pretendida não se trata de simples veículo de transporte, mas de unidade móvel adaptada, com capacidade para receber mobiliário técnico, estação de atendimento, assentos operacionais, sistema elétrico auxiliar, equipamentos de informática, sistema de radiocomunicação, climatização traseira, compartimentos para equipamentos policiais, acessórios operacionais e estrutura interna compatível com permanência e atendimento em campo.

A definição das características mínimas do veículo considerou, ainda, as condições geográficas e operacionais do Município de Ponta Grossa, que possui regiões com aclives, declives, vias em paralelepípedo, trechos não pavimentados, estradas rurais, áreas com baixa aderência em períodos chuvosos e locais de difícil acesso, especialmente para veículos submetidos a elevada carga operacional.

Dessa forma, os requisitos técnicos mínimos estabelecidos, tais como **potência mínima de 170 cv, tração traseira, transmissão automática, Peso Bruto Total mínimo de 5.000 kg, carga útil mínima compatível com a transformação, comprimento interno mínimo de 4.800 mm, altura interna mínima de 2.000 mm e sistema de climatização dianteiro e traseiro**, decorrem diretamente da necessidade de garantir desempenho, estabilidade, segurança, ergonomia, durabilidade e plena funcionalidade da Base Comunitária Móvel.

O estudo preliminar de capacidade operacional estimou carga superior a **2.100 kg**, considerando revestimentos, mobiliário, equipamentos eletrônicos, climatização, sistema elétrico, comunicação,

acessórios, equipe embarcada e reserva técnica. Por essa razão, a exigência de capacidade estrutural elevada e margem operacional adequada mostra-se necessária para evitar sobrecarga, desgaste prematuro, limitação de uso, aumento de custos de manutenção e redução da vida útil do investimento público.

Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas plataformas veiculares disponíveis no mercado nacional com potencial para transformação em módulo móvel operacional, considerando critérios objetivos de potência, tração, transmissão, dimensões internas, PBT, carga útil, ergonomia e aptidão para adaptação. A análise demonstrou que determinados requisitos, quando avaliados de forma conjunta, restringem naturalmente o número de veículos aptos ao atendimento integral da demanda, sem que isso represente direcionamento indevido.

A plataforma identificada no Estudo Técnico Preliminar como solução de referência por apresentar o maior grau de aderência técnica aos requisitos operacionais definidos, especialmente quanto à potência, transmissão automática, tração traseira, capacidade estrutural, carga útil, comprimento interno, altura útil e potencial de transformação. Contudo, a contratação não se restringe a marca ou modelo específico, sendo admitido veículo de características **equivalentes ou superiores**, desde que comprove atendimento integral às especificações técnicas, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

Assim, os requisitos definidos possuem fundamentação técnica, operacional e jurídica, estando vinculados à finalidade pública da contratação, à eficiência do serviço, à segurança dos servidores e usuários, à economicidade do ciclo de vida do bem e à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	1	BASE MÓVEL PADRÃO OPERACIONAL	2	R\$ 640.833,33	R\$ 1.281.666,66
				TOTAL	R\$ 1.281.666,66

1.3. Especificações e descrição dos Produtos:

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	UND	2	BASE MÓVEL PADRÃO OPERACIONAL

VEÍCULO MÓDULO/BASE POLICIAL ADAPTADA

- Veículo zero km, do tipo furgão, envidraçada (vidros no furgão, laterais direita e esquerda, vidros nas portas traseiras direita e esquerda) original do fabricante
- Cor branca original de fábrica;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária,
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- **DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO:** A Contratada deverá entregar o veículo (módulo móvel) destinado à Guarda Civil Municipal devidamente emplacado, licenciado e com toda a documentação exigida pelos órgãos de trânsito competentes (DETRAN/PR e SENATRAN) para sua imediata circulação e operação.
- **CUSTOS E ENCARGOS:** Por conta exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento, seguro, taxas de vistoria, emissão de laudos e quaisquer outros tributos, taxas ou encargos necessários para a completa regularização do veículo em nome do Município de Ponta Grossa.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O VEÍCULO:

- CRLV/CRV ou documento equivalente em nome do Município, quando aplicável;
- comprovante de primeiro emplacamento;
- comprovantes de vistorias exigíveis;
- laudos, CSV, CAT, autorizações ou certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à transformação;
- manuais e termos de garantia;
- relação dos equipamentos instalados com marca, modelo e número de série, quando aplicável.

MOTORIZAÇÃO

- Motor dianteiro;
- Potência: 170 c.v. ou superior;
- Mínimo de 4 cilindros;
- Aspiração: turbo compressor ou turbo.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

- Combustível: diesel
- Sistema de injeção eletrônica.

DESEMPENHO E AUTONOMIA

- Capacidade do tanque de combustível 70 litros ou superior; e

TRANSMISSÃO E DIREÇÃO

- Tração traseira;
- Transmissão automática de no mínimo 07 velocidades a frente e 01 a ré;
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

SUSPENSÃO, RODAS, PNEUS E AMORTECEDORES

- Suspensão dianteira: com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, ou independente com barra estabilizadora e barras de torção;
- Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora;
- Rodado traseiro duplo;

SISTEMA DE FREIOS

- Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração; e
- Assistência ativa de frenagem de emergência.

SISTEMA ELÉTRICO

- Bateria de 90Ah ou superior;
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

CHASSI, CARROCERIA E CAPACIDADE

- Protetor de cárter/caixa de câmbio;
- Estribo lateral preto;

- Acabamento interno;
- Jogo de tapetes;
- Porta traseira dividida em duas folhas;
- Carga útil mínima compatível com a transformação proposta, não inferior a 2.100 kg, devendo a licitante comprovar que o veículo ofertado suporta a carga estimada decorrente das adaptações, equipamentos, acessórios, equipe embarcada e reserva operacional. PBT mínimo de 5.000 kg.

DIMENSÕES

- Comprimento total mínimo: 7200 mm;
- Comprimento interno mínimo: 4800mm;
- Distância mínima entre eixos: 4000 mm;
- Altura mínima interna: 2000 mm;
- Volume do habitáculo de no mínimo 15 metros cúbicos.

REQUISITOS DE SEGURANÇA, ERGONOMIA E INDICADORES DE DESEMPENHO

- Airbags frontais;
- Alarme (sistema anti-furto);
- Câmera de ré;
- Luz de condução diurna (DRL);
- Faróis com acendimento automático;
- Faróis com regulação de altura;
- Sensor de chuva;
- Trava elétrica nas portas;
- Assistente de partida em rampa;
- Faróis de neblina com função luz de curva;
- Alerta de frenagem de emergência (pisca as setas em frenagens de emergência);
- Sistema de alarme antifurto;
- Tacógrafo digital;

ACESSÓRIOS

- Ar-condicionado frontal e traseiro com controle de temperatura (quente e frio);
- Ar-condicionado traseiro mínimo 61.000 BTUs
- Volante com ajuste de altura e profundidade;
- Banco padrão superior do motorista com ajuste de posição, inclinação e altura;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- Iluminação interna.

SISTEMA MULTIMÍDIA

- Multimídia de no mínimo 10" touchscreen;
- Computador de bordo;
- Rádio AM/FM;
- Função MP3;
- Caixas de som nas portas e na parte traseira distribuídos uniformemente;
- Entrada USB;
- Bluetooth;
- Revestimento interno no salão com alto falantes e entradas USB;
- Conexão para smartphones e tablet; e
- Android Auto e Apple CarPlay.

OBS: ou solução equivalente disponível no veículo ofertado, desde que não prejudique a funcionalidade operacional.

OUTROS

- **Película Insulfilme:** Deverá ser fornecida e instalada em todos os vidros do veículo, conforme legislação vigente, sendo informado pela SMCSP o nível da película posteriormente.
- Garantia do veículo no mínimo 12 (meses) da entrega do veículo;

DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL (LAYOUT)

Previamente ao início de qualquer etapa de corte, montagem física, implementação ou customização do veículo, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter formalmente à Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública (SMCSP) um **Projeto Estrutural detalhado (planta baixa e layout interno)** do Módulo Móvel.

O Projeto Estrutural deverá ilustrar de forma clara e em escala toda a disposição interna da base comunitária, contemplando a localização exata de:

- Todo o mobiliário (armários, mesas, gaveteiros e assentos);
- Componentes e equipamentos eletrônicos (frigobar, micro-ondas, bebedouro, TV, sistema multimídia, painéis de controle, etc.);
- Suportes e armamentos (porta arma longa);
- Demais acessórios e adaptações internas exigidas neste Termo de Referência.

A apresentação deste projeto tem como objetivo permitir a análise técnica, tática e ergonômica por parte da SMCSP, garantindo a possibilidade de solicitar remanejamentos, adequações ou outros ajustes pertinentes no layout **antes** que o fornecedor inicie a implementação física no veículo.

A execução das adaptações pela CONTRATADA somente poderá ser iniciada após a validação e **aprovação expressa e formal** do referido projeto estrutural pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública. Caso sejam solicitados ajustes, a contratada deverá apresentar um novo projeto atualizado para aprovação.

DO PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO ESTRUTURAL / LAYOUT

A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o **Projeto Estrutural / Layout Interno do Módulo Móvel**, contendo, no mínimo, planta baixa, disposição interna em escala, indicação dos mobiliários, assentos, armários, mesa de atendimento, equipamentos eletrônicos, sistema elétrico auxiliar, climatização, porta arma longa, acessórios internos, pontos de instalação e demais adaptações previstas no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A execução de qualquer etapa de corte, montagem, fixação, instalação, adaptação, customização ou alteração física no veículo somente poderá ser iniciada após a **aprovação formal e expressa** do referido projeto pela equipe técnica designada pela SMCSP.

Após o recebimento do Projeto Estrutural / Layout, a Administração terá prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para análise técnica, podendo aprovar o projeto ou solicitar correções, ajustes ergonômicos, operacionais, táticos ou funcionais.

Caso sejam solicitadas adequações, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto revisado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da comunicação formal da SMCSP, ficando vedado o início das adaptações até a aprovação definitiva.

O prazo destinado à apresentação, análise, correção e aprovação do layout **não suspende nem prorroga automaticamente o prazo final de entrega do veículo**, devendo a CONTRATADA organizar seu cronograma executivo de forma compatível com o prazo global de entrega do objeto contratado.

DAS ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:

O veículo a ser fornecido será caracterizados conforme os modelos, e deverão possuir as adaptações a seguir descritas com garantia mínima de 12 (doze) meses do recebimento definitivo da instituição:

BASE COMUNITÁRIA MODELO OPERACIONAL PADRÃO (POLICIAMENTO COMUNITÁRIO)

Revestimento interno (piso, laterais e teto):

Isolamento termoacústico em poliuretano (PU) com instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno;



Imagem Ilustrativa de Isolamento Termoacústico

Revestimento interno em compensado naval e fórmica, fixados na lateral direita, esquerda e teto, devendo ser peça inteiriça, com espessura não inferior a 20 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior.



Imagem Ilustrativa

Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano) com espessura mínimo: 2mm e espessura mínima do grão: 2mm.



Imagem Ilustrativa de Revestimento do Piso

Detalhes: Os revestimentos deverão ser fixados perfeitamente ao veículo, não possibilitando vãos entre os revestimentos e a estrutura do veículo ou gere vibrações e ruídos, deverá possuir pontos de drenagem que permita o escoamento dos líquidos, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;
Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

ASSENTOS TRASEIROS:

Deverão ser instalados **04 (quatro) assentos individuais traseiros**, sendo **02 (dois) posicionados na lateral direita e 02 (dois) posicionados na lateral esquerda do compartimento interno do veículo**, próximos à região das portas traseiras, conforme disposição a ser definida e aprovada no Projeto Estrutural/Layout.

Os assentos deverão ser **independentes entre si**, não sendo admitido banco inteiro ou tipo longarina contínua, devendo cada unidade possuir **assento e encosto individualizados**, com estrutura anatômica, acabamento adequado ao uso operacional e disposição compatível com a circulação interna da Base Comunitária Móvel.

Cada um dos 04 (quatro) assentos traseiros deverá possuir, obrigatoriamente, **cinto de segurança individual**, devidamente fixado à estrutura do veículo ou à estrutura reforçada da adaptação, observadas as normas de segurança aplicáveis e a regularização necessária junto aos órgãos competentes de trânsito.

Os assentos deverão possuir **revestimento em courvin preto**, material lavável, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e compatível com o emprego operacional do veículo, devendo apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas, folgas, ruídos, vibrações ou elementos que possam comprometer a segurança e o conforto dos ocupantes.

A instalação deverá observar critérios de **segurança, ergonomia, resistência estrutural e aproveitamento do espaço interno**, garantindo que os assentos não prejudiquem o acesso aos mobiliários, equipamentos, porta arma longa, portas de acesso, sistemas elétricos, circulação interna e demais componentes da Base Comunitária Móvel.

BANCO GIRATÓRIO

Deverá ser instalado **01 (um) banco giratório individual**, posicionado próximo ao mobiliário central/mesa de atendimento, conforme definido e aprovado no Projeto Estrutural/Layout da Base Comunitária Móvel.

O banco giratório deverá possuir **assento e encosto individualizados**, estrutura reforçada, base giratória estável e sistema de fixação adequado ao assoalho ou à estrutura reforçada do veículo, garantindo segurança durante a utilização operacional.

O banco deverá possuir, obrigatoriamente, **cinto de segurança individual**, devidamente instalado e fixado de forma segura, observadas as normas técnicas e exigências aplicáveis à circulação do veículo.

O revestimento deverá ser em **courvin preto**, lavável, resistente, de fácil higienização e compatível com o uso contínuo em ambiente operacional, mantendo o mesmo padrão visual dos demais assentos internos.

A base giratória deverá permitir movimentação adequada para atendimento, operação de equipamentos e interação com a mesa central, sem comprometer a segurança do usuário, a circulação interna, a abertura de gavetas, o acesso aos armários, equipamentos e demais componentes instalados no compartimento interno.

A instalação do banco giratório deverá possuir acabamento seguro e profissional, sem folgas, ruídos, vibrações ou instabilidade, devendo ser validada no momento da aprovação do layout e conferida no recebimento do veículo.



Imagem Ilustrativa dos Bancos Giratórios

JANELAS:

01(uma) janelas na porta lateral direita com abertura horizontal;

02 (uma Janela na lateral esquerda com abertura horizontal;

Detalhes: As guarnições das janelas laterais e traseiras deverão ter acabamento que alinhe perfeitamente ao revestimento das laterais do veículo, de forma a não ter vãos ou sobreposições que

geram ruídos e vibrações, todos os vidros deverão ser revestidos de Película antivandalismo de controle solar, conforme a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.



Imagem ilustrativa interna



Imagem Ilustrativa

MOBILIÁRIO:

Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor azul claro;

- **01 (UM) ARMÁRIO FRONTAL:** Localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, e equipamentos não afixados com altura de aproximadamente 80cm x 40 cm profundidades, respeitando o espaço do suporte de armas longas ;
- **02 (DOIS) ARMÁRIO SUSPENSO NAS LATERAL:** Com altura de aproximadamente 30 cm x 40 cm profundidades, com 4 portas tipo valsculantes, oposto a porta corredeira, para alocação de equipamentos de pequeno porte;
- **01 (UMA) MESA FIXA COM 6 (SEIS) GAVETEIROS:** Para atendimento com revestimento externo em formica azul médio posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento, caso necessário utilizar adaptação na mesa de atendimento para abertura e passagem do agente da da parte frontal a traseira do ambiente;
- **01 (UM) PORTA ARMA LONGA:** com porta corredeira vertical posicionado próximo a porta lateral do veículo para comportar 03 (três) armas longas, compatíveis com carabina, espingarda

e fuzil, que serão definidas durante avaliação do protótipo, assim como a localização e demais características do suporte. Além do sistema possuir fechadura com botão de travamento tipo push lock (Aperte para travar / abrir), deverá vir com trava com chave para maior segurança;

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- **01 (UM) FRIGOBAR:** no mínimo 67 litros, já posicionado e instalado;
- **01 (UM) MICRO-ONDAS:** no mínimo 32 litros, já posicionado e instalado;
- **01 (UM) BEBEDOURO REFRIGERADO:** para galão, já posicionado e instalado;
- **01 (UMA) TV SAMART:** de Led no mínimo 32 polegadas, já posicionado e instalado, já com cabo HDMI ligado a TV, até a mesa onde será feito o atendimento para ligação no notebook, com uma sobra mínima sobre a mesa de 50cm;
- **01 (UMA) SISTEMA MULTIMÍDIA:** na cabine, já posicionado e instalado;
- **01 (UMA) CAMERA DE RÉ:** posicionado e instalado;
- **01 (UM) SISTEMA DE SENSORES DE ESTACIONAMENTO:** já posicionado e instalado.

OBSERVAÇÃO: Frigobar, micro-ondas, bebedouro, TV deverão possuir sistema de travamento para deslocamento adequado para cada item, que suporte interpéries adiversas de deslocamento, prevenindo aberturas de portas, queda, deslocamento dos objetos do local instalado.

SISTEMA DE TRAVAMENTO DE PORTAS E GAVETAS PARA MOBILIÁRIO:

Todas as portas e gaveteriros deverão obrigatoriamente possuir fechadura com botão de travamento tipo push lock (Aperte para travar / abrir)

CARACTERÍSTICAS:

- Fechadura com Botão de Travamento Tipo Push Lock (Aperte para travar / abrir)
- Material: ABS + Liga de Zinco (similar metálico)
- Diâmetro do furo de corte: 26mm aproximadamente
- Ajuste para a espessura da porta: 15-16mm
- Medidas Aproximadas: 7,8cm largura x 4,5cm altura x 2,0cm profundidade
- Cor: Prateado



Imagem Ilustrativa

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INTERNOS:

- **12 (doze) luminarias** em led redondas de embutir de no mínimo 8W cada de 6500 k, devendo ser distribuídas de forma uniformes nas laterais direita e esquerda, para garantir a melhor iluminação do ambiente;
- **02 (duas) fitas led** embutidas com moldura com leds de alta luminosidade percorrido toda a extensão central paralelamente com uma distância aproximada de 30 (trinta) centímetros;
- **06 (seis) tomadas de 127 volts** distribuídas no mobiliário para tender aos equipamentos eletrônicos, como: computador, notebook, impressora, monitores e etc.;
- **01 (um) painel de controle de iluminação interna e externa**, devendo ter um controle na cabine e outro instalado na lateral sobre a mesa de atendimento;
- **Detalhes:** Todo sistema de cabos e conectores para o pleno funcionamento dos equipamentos, quadro auxiliar dotados de equipamento de desarme em caso de sobre carga, todos dimensionados de acordo com os equipamentos previstos neste Termos de referência; já posicionados e instalados;
- **01(um) radio comunicador padrão** da instituição, conforme descrição detalhada:

PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCÉPTORES:

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

01 und - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO

Notebook com as seguintes características técnicas mínimas.

1 – Características Técnicas

Processador da mais recente geração do fabricante, ou de no máximo uma anterior, com suporte a 64 bits com 08 núcleos físicos e 12 núcleos virtuais;

08 GB de memória DDR5 4800 MHz ou superior com possibilidade de expansão para até 64GB, não sendo aceitas memórias do tipo soldadas na placa mãe;

01 (uma) unidade SSD com capacidade de 512GB, NVMe, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 3000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 2000MB/s.

Placa Wireless interna com suporte a 802.11ax Wi-Fi 6E 2x2 e Bluetooth 5.1 (não serão aceitos quaisquer tipos de antenas ou adaptadores externos);

Placa de rede interna Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45;

Placa de som estéreo, microfone duplo (com tecnologia de cancelamento de ruídos integrada) e dois alto-falantes integrados ao equipamento, com no mínimo 2W cada.

Monitor/Tela de vídeo LED anti-reflexiva entre 15 a 16 polegadas, com tecnologia do tipo IPS, com suporte à resolução gráfica FullHD 1920x1080 pontos;

01 (uma) interface HDMI nativa, não sendo aceitas soluções através de adaptações;

03 (três) portas USB integradas, sendo no mínimo 02 (duas) na versão 3.2 e uma Type-C;

Webcam integrada com resolução FullHD, 1920x1080, capaz de nativamente gravar vídeos FullHD a 30FPS, totalmente funcional e compatível com os principais softwares de videoconferência atuais no mercado, tais como, Google Meet, Skype, Microsoft Teams, Zoom, etc;

A BIOS do equipamento deve possuir recurso de controle de acesso por senhas para permitir a alteração de configurações padrão apenas por pessoa autorizada;

Fonte de alimentação com carregador padrão brasileiro operando automaticamente de 100 a 240 VAC Bivolt automática, original do fabricante e do modelo do equipamento proposto;

Bateria interna recarregável com no mínimo 50Whr de capacidade energética;

Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida

automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;

Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.850 gramas.

Mouse Óptico USB ambidestro do mesmo fabricante do equipamento, resolução de 1.000 dpi, com dois botões e scroll clicável, na cor preta. Não será aceito mini mouse. Apresentar modelo juntamente com a proposta;

Mouse-pad em tecido com base antiderrapante, para uso com mouse óptico, na cor preta, cinza ou azul. O mouse-pad;

Deverá acompanhar mochila adequada para transporte na cor preta ou Cinza escuro, forrada e resistente a água, com alças duplas e macias, possuir compartimento extra fechado com zíper para acomodação de objetos, do mesmo fabricante do equipamento. Apresentar modelo juntamente com a proposta;

O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional;

Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;

O gabinete do equipamento não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes, também deverá ser de excelente qualidade construtiva, não podendo apresentar ruídos ou barulhos de plástico desnecessários;

Cor predominante preta e/ou cinza;

Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário, sem permitir a fácil remoção dessa identificação;

2 – Qualificação Técnica

Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes oficiais do fabricante nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;

O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados e deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;

3 – Garantia

O equipamento deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação) a bateria deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da

Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo

todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL/FIXO BIDIRECIONAL PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÕES

- a. Equipamento deverá operar em modo digital protocolo DMR na faixa de frequência de UHF: 350-470 MHz; e, possuir capacidade de até 1024 canais, com 64 zonas.
- b. **ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**
- Protocolo Digital ETSI-TS 102 361-1,-2,-3;
 - O equipamento deverá ter display em LCD de no mínimo 2.4", no mínimo 8 linhas 320 X 240 mínimos pixels e 262000 cores;
 - Possuir a capacidade de configurar até 7 botões programáveis;
 - Possuir tecnologia de cancelamento de ruído com opção para selecionar níveis pré-configurados.
 - Operar em modo digital com espaçamento de canal de 12.5kHz;
 - Possuir espaçamento de canais de 12,5/20 KHz em modo analógico (FM);
 - Potência de saída de RF de 50W com redução para até 5W via software;
 - Ter consumo em standby <0,5A recepção < 2.0A Transmissão em 45/50W <12^a;
 - Modulação digital 4FSK: 7K60F1D (somente dados); 7K60F1E (somente voz); 7K60F1W (dados e voz);
 - Distorção de áudio: ≤ 3%;
 - Ter classificação mínima: IP54;
 - Operar em temperaturas entre: -30°C a + 60°C;
 - Possuir ESD: no mínimo IEC 61000-4-2 Nível 4;
 - Atendimento às Normas Militares no mínimo: MIL-STD-810 G;
 - Possuir bluetooth integrado (BLE + EDR) não sendo permitido o uso de adaptadores externos;
 - Permitir criptografia avançada de 128 e 256 bits através de licença adicional;
 - Permitir troncalização de slots, caso necessário em uma expansão sem necessidade de licenças adicionais.
 - Permitir mensagens de texto de até 64 caracteres pré-definidas;
 - Permitir modo de emergência, roaming, monitoramento remoto e habilitar e desabilitar remotamente;
 - Permitir criptografia básica 40bits;
 - Decodificar criptografia de chave múltipla;
 - Permitir criptografia avançada 128 bits e 256 bits através de licença adicional;
 - Alto falante interno de no mínimo 3W;
 - Deverá ser possível estabelecer uma rede de comunicação de banda estreita (Modo repetidora) sem fio o com menor cobertura;
 - Dotado de GPS (Global Position System) incorporado / GNSS (Global Navigation Satellite System) com precisão horizontal de 5 metros;
 - Deverá possuir tecnologia de cancelamento de ruídos baseada em inteligência artificial para filtrar ruídos de fundo, eliminando ecos e extraindo a voz humana por filtro, inclusive reduzindo a microfonia, proporcionando com isso um áudio mais claro e nítido para as operações;
 - Deverá possuir interface de rede simples operando em modo direto, com capacidade de expandir o alcance de comunicação dos rádios por meio de rede IP (Internet Protocol), suportando as seguintes funcionalidades:
1. Todas as chamadas de voz (inclusive chamadas de reconhecimento);

2. Todos os serviços de dados;
 3. Toda a sinalização; e,
 - Capacidade de coleta de dados do equipamento e transmissão de dados para a plataforma em segundo plano.
 - Sinalização analógica – HDC1200
 - Sensibilidade de recepção analógico:
 1. 0.18 μ V (12 dB SINAD);
 2. 0.16 μ V (típico) (12 dB SINAD)
 - Sensibilidade de recepção digital:
 - 0.18 μ V/BER 5%
- (Função de sensibilidade que garante o nível de recepção do equipamento, já que quanto menor a sensibilidade, maior a sua capacidade de cobertura de área)
- c. O equipamento deverá ser dotado da seguinte tecnologia:
 - IP Traffic (possuir porta de rede no equipamento)
 - Back to back
 - Link sem fio
 - Possuir nível TIER III – estando preparado para uma possível expansão de rede com capacidade de troncalização.
 - a. **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CC:**

Deverá ser composto por cabo original do fabricante ligado com fusível próprio e diretamente a bateria do veículo independente do sistema acústico visual tipo sinalizadores e sirenes.
 - b. **CONJUNTO SERÁ CONSTITUÍDO DE:**
 - 01 unidade: transceptor UHF com modulação digita - Faixa de frequência: 400-470 MHz, conforme descrito nas especificações do equipamento a. **RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL BIDIRECIONAL PROFISSIONAL**
 - 01 unidade: de mão com tecla "PTT";
 - Kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção);

001 ANTENA OMNIDIRECIONAL FIXA com as seguintes especificações técnicas:

- VSWR: $\leq 1,5$; 1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ω
- Ganho: 2,15 dBi
- Irradiação: Omnidirecional

ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS

- Irradiante: Haste aço inox
- Comprimento total: mínimo 172 mm
- Fixação: Base magnética
- Área de exposição ao vento: 0,0070 m²
- Vento operacional: ≥ 110 Km/h
- Vento de sobrevivência: ≥ 200 Km/h

001 ANTENA RECEPTORA DE GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional;

001 CONVERSOR 24v para 12v com capacidade mínima de 20 A (quando necessário).

Observações:

- A Estação Móvel de radiocomunicação deverá ser instalada em local que não atrapalhe os ocupantes do veículo, ou cause perigo de ferimentos ou ainda cause pontos cegos. O equipamento de rádio não poderá ser instalado sem carenagem.
- Nenhum item do veículo deverá ser retirado para a instalação da estação móvel de radiocomunicação tampouco poderá ser retirada a antena original do veículo (antena de rádio broadcasting) para a instalação em seu lugar da antena da estação móvel de rádio comunicação.
- A estação móvel de rádio comunicação deverá ser configurada para operar em nossa rede, por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- O veículo deverá ser entregue com a Estação Móvel de Radiocomunicação em perfeito funcionamento.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXTERNOS:

TOLDOS EXTERNO:

Toldo externo retrátil dotado de dispositivo de travamento: Confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor azul noite, com dimensão não inferior a 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria (lado direito) e outro na parte traseira, por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa.

A parte principal dos toldos deverão ter estampado em área não inferior a 1.000 mm x 10 mm (lateral) e 500 mm x 10 mm (traseira), as palavras “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**”, distribuída proporcionalmente na franja da peça, na cor azul marinho, além da brasão da gcm no meio da toldo, quando aberto para destacar a logo da GCM de Ponta Grossa-PR, medidas mínimo de 60cm de altura da logo da GCM pela proporção, podendo ser ajustada após a finalização do processo.

ESTRIBOS LATERAIS:

Instalação de estribo sob a porta lateral e portas traseiras, com superfície antiderrapante;



Imagem Ilustrativa do Estribo

ESTRIBOS TRASEIROS

Instalação de estribo sob as portas traseiras, com superfície antiderrapante, com sistema de arrebatamento e largura mínima de 200 mm;



Imagem Ilustrativa do Estribo

GRAFISMO

As viaturas da GCM de Ponta Grossa-PR seguem o manual de Padronização de Frota do município, seguindo fielmente o descritivo de materiais, como cor e orientação de material, manual específico será desenvolvido após definição final do modelo do veículo ganhador do processo de licitação;

As plotagens deverão ser feitas com aprovação, toda modificação ou alterações necessárias deverão obrigatoriamente ser aprovadas pela SMCSP, caso a CONTRATADA faça alterações ou modificações sem prévia autorização correrá o risco de ter que refazer, caso fique fora dos padrões. A SMCSP possui padrões de plotagens já existentes, e poderão ser criados novos futuramente, os quais não terão referência de modelo nesse Termo de Referência, porém, caso solicitado deverá ser atendido a aplicação de novo modelo de plotagem.

Segue referência de modelo de plotagem usada pela SMCSP, devido não existir um modelo ainda de veículo igual ao licitado, não existe específico para módulos móveis, porém, a critério de orçamento para os licitantes, o manual padrão contém todas as informações necessárias para mensuração de valores para proposta final do licitante, como modelo padrão de cores, padrão de adesivos, medidas padrões de toda composição da plotagem. Dessa forma, segue referência de plotagem:

/ APRESENTAÇÃO

PADRONIZAÇÃO DE FROTA



/ ADESIVOS

Para manter a uniformidade e a maior durabilidade das cores, foram selecionados **2 modelos** de adesivo para aplicação pelo método de recorte, uma vez que por impressão não é possível garantir a exatidão das cores, além do rápido desbotamento devido à alta exposição ao sol.

Marca: **ORACAL**

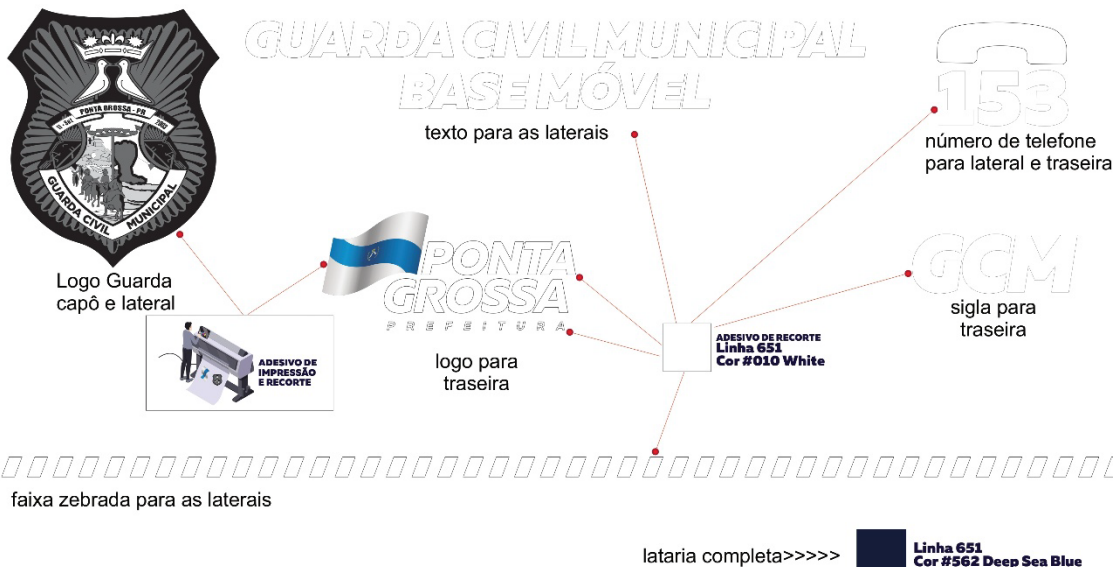


Linha 651
Cor #010 White



Linha 651
Cor #562 Deep Sea Blue

Elementos



MEDIDAS PARA AS LATERAIS



MEDIDAS PARA A DIANTEIRA

37cm x 45cm



140cm x 20cm

BASE MÓVEL



MEDIDAS PARA A TRASEIRA

111cm x 16cm

BASE MÓVEL

120cm x 43cm

GCM

30cm x 23,7cm



32cm x 15cm



**CONJUNTO SINALIZADOR VISUAL / LUMINOSO (PISCOFLEX):
COR: AZUL E VERMELHO (GCM)**

Especificações Sinalizador Acústico e Visual:

Barra Sinalizadora.

- O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato de arco ou linear. Com comprimento mínimo 1.000mm e máximo 1.300mm, largura mínima 250mm e máxima 500mm e altura mínima 60mm e máxima 100mm, instalada no teto do veículo.
- O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio extrudado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato. A base plástica deverá ser em peça única, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade.
- Sobre a base deve ser montada uma cúpula plástica injetada em policarbonato cristal, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada à matéria-prima, sendo proibidos vernizes para esta proteção. A cúpula plástica deverá ser em peça única ou em dois módulos laterais, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade.
- Sistema luminoso composto por no mínimo 22 módulos, sendo: 8 frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 04 LEDs por módulo), além de 3 módulos em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por módulo).so composto por no mínimo 22 módulos, sendo: 8 frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 04 LEDs por módulo), além de 3 módulos em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por módulo).
- Os módulos devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
- A iluminação traseira deverá ter a função corte rear (corte traseiro da iluminação) para facilitar escoltas.
- A iluminação deverá ter o controle de intensidade luminosa para uso diurno e noturno.
- Os LEDs devem ser nas cores azul, branco e vermelho, para iluminação de emergência; brancos para sinalização e iluminação auxiliar e âmbar para o direcional de trânsito, com no mínimo 03 watts de potência para cada LED.
- A iluminação auxiliar branca deve proporcionar iluminação de beco em 360º.
- O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 9 amperes.
- As luzes de emergência, luz de beco e direcional de trânsito deverão estar na mesma barra, sendo vedado a utilização de barra auxiliar para direcional de trânsito e faróis laterais para luz de beco.

Sinalizador Acústico

- O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características t Amplificador com potência mínima de 100W RMS 11-OHMs
- Resposta de frequência de no mínimo 300Hz e no máximo 10000Hz.
- Potência sonora mínima: 123 dB a um metro, que será aferido através de um decibelímetro certificado pelo INMETRO na entrega do protótipo.
- Possuir no mínimo 4 tons de sirene.
- Possuir controle integrado para sinalização visual. - Tecnologia microcontrolada digital.
- Sistema de megafone
- Potência do megafone mínimo de 100WRMS 11-OHMs
- Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial), sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.
- A sirene deverá ser instalada no cofre do motor, em local onde o som não sofra interferências.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que

interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal.

CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO

- Composto de no mínimo 12 módulos com as seguintes especificações:
- Bloco óptico com Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 3W cada;
- Nas cores azul, vermelha e cristal, com comprimento de onda entre 620 e 630nm;
- Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens;
- Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;
- Deve atender SAE J595 Classe 1 / SAE J845 Classe 1;
- Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados;
- Alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;
- Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference);
- O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica;
- O conjunto luminoso auxiliar frontal será instalado da seguinte forma;
- 4 módulos lineares (2 azuis e 2 vermelhos) posicionados na grade frontal do veículo;
- 2 módulos redondos (cristal) posicionados próximos aos faróis do veículo, que combinados com os quatro lineares estejam distribuídos de modo a proporcionar iluminação uniforme e harmoniosa.
- O conjunto luminoso auxiliar traseiro será instalado da seguinte forma;
- 4 módulos lineares (2 azuis e 2 vermelhos) posicionados na parte traseira do veículo;
- 2 módulos redondos (cristal) posicionados também na parte traseira do veículo que combinados com os dois lineares, estejam distribuídos de modo a proporcionar iluminação uniforme e harmoniosa.
- Poderão estar fixados em um suporte(s) confeccionado(s) em aço com pintura eletrostática quando necessário.

Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico.

- O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25ms a 2s.
- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs e deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (controle de-mão) ou no local previamente determinado pela Comissão de Análise, Exame e Recebimento, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes do veículo.
- O controlador deverá demonstrar se existe falha em seus módulos.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados,
- O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave Touch (toque).

- Deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595, SAE J845 e J1849 (Rev. Jan 2005), da SAE (Society of Automotive Engineers), que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

Prescrições diversas

- O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com veículo desligado.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.
- Para a instalação do controle principal do pisco flex, não será permitido a remoção do sistema de multimídia, tampouco remoção de tomada de energia, nem esta última ficar bloqueada.

FONTE DE ENERGIA EXTERNA CC 220 OU 127 VOLTS:

O sistema terá uma fonte bivolt mínimo 70^a, para manutenção do sistema interno adaptado e sistema de rádio, quando o veículo estive em local com disponibilidade de energia alternada fornecida pela concessionária, esta fonte de energia será ligada à tomada de captação externa. 06. Terá um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver desligado;

Este sistema terá automática e uma manual para manobras emergenciais, o equipamento elétrico secundário terá um quadro auxiliar distintos dos circuitos do chassi da viatura, a fiação terá códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C.

Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão; Todos os chicotes, armações e fiações serão fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos, os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, serão fornecidos em separado; Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada em local adequado, definido junto ao corpo técnico da contratante do veículo; Essa tomada estará protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não; Será acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 30 metros de comprimento; Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

BATERIA ESTACIONÁRIA AUXILIAR OU SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA:

Bateria de no mínimo 70Ah, deverá ser fornecida e instalada no compartimento do motor do veículo, com sistema de preservação da carga da bateria original do veículo. Todos os aparelhos elétrico-eletrônicos embarcados no veículo devem utilizar a carga da bateria estacionária Auxiliar. A BATERIA ORIGINAL DO VEÍCULO NÃO DEVE TER NENHUM EQUIPAMENTO EXTRA, SE NÃO OS ORIGINAIS DESDE AS FABRICAÇÃO DO VEÍCULO, visando eliminar possíveis falhas no acionamento do motor.

1.4. Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação enquadram - se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais

vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Participação de MPEs: () SIM (X) NÃO

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e terá sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante o período de vigência da Ata, não ficando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.
- 2.3. O prazo para entrega do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

- 3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:
- 3.2. A cotação dos produtos foi realizada no Banco de Preços por meio de referências de outros editais.

3.3. MAPA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EDITAL 1	EDITAL 2	EDITAL 3	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	1	BASE MÓVEL PADRÃO OPERACIONAL	2	R\$ 620.000,00	R\$ 625.000,00	R\$ 677.500,00	R\$ 640.833,33	R\$ 1.281.666,66
							TOTAL	R\$ 1.281.666,66

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços acima.
- O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.281.666,66 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme cotação no banco de preços.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

- 5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e justificar a necessidade de contratação para aquisição de Base Comunitária Móvel padrão operacional comunitária, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP.
- 5.2. Ressalta-se que a presente contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes da

Emenda Parlamentar nº 202642770001, de autoria do Senador Sergio Moro, destinada ao fortalecimento e aparelhamento da Guarda Civil Municipal, conforme Plano de Ação nº **09032026-094235**, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

- 5.3. A aquisição da Base Comunitária Móvel tem como objetivo fortalecer as ações de segurança pública municipal, ampliar a presença institucional nos bairros e proporcionar maior proximidade entre os agentes de segurança e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento de ações preventivas e de policiamento comunitário.
- 5.4. Além disso, a estrutura móvel permitirá o desenvolvimento de atividades operacionais e de atendimento à população, possibilitando o apoio às equipes em campo e o aumento da capacidade de atuação da Guarda Civil Municipal durante operações e ações estratégicas.
- 5.5. A Base Comunitária Móvel também poderá ser utilizada como ponto de apoio durante eventos públicos, festividades, atividades culturais, esportivas e demais programações realizadas no município, contribuindo para a organização, segurança e atendimento à população durante essas ocasiões.
- 5.6. O modelo de Base Comunitária Móvel proposto apresenta diferenciais operacionais em relação às estruturas móveis convencionais, sendo estruturado sobre veículo automotor adaptado para funcionamento como base de atendimento e apoio operacional.
- 5.7. O módulo contará com estrutura interna adaptada para funcionamento como ponto de apoio operacional, contemplando mobiliário, espaço para atendimento à população, armários e equipamentos de apoio, permitindo que o veículo funcione como uma base operacional móvel de atendimento comunitário.
- 5.8. Tais características possibilitam maior autonomia operacional às equipes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, permitindo o desenvolvimento de atividades de orientação, atendimento à população, apoio às operações de segurança e presença institucional em diferentes regiões do município.
- 5.9. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observado o quantitativo máximo registrado na Ata, sem que isso gere obrigação de contratação integral.
- 5.10. Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária para fortalecer a estrutura operacional da Secretaria, ampliar a capacidade de atuação das equipes de segurança pública municipal e garantir melhores condições de atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

- 6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução de serviços especializados de transformação, adaptação, instalação de equipamentos, marcenaria, revestimentos, sistemas elétricos, comunicação visual, grafismo e demais adaptações técnicas necessárias à execução da Base Comunitária Móvel.

A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela garantia integral do objeto e pelos atos praticados por seus subcontratados.

Justifica-se a admissão da subcontratação parcial em razão da natureza técnica do objeto, que envolve atividades especializadas de transformação veicular, instalação de equipamentos, marcenaria, sistemas elétricos, comunicação visual e demais adaptações, as quais são normalmente executadas por empresas especializadas. A medida amplia a competitividade do certame sem comprometer a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

7.2. Garantia da Execução

- Não haverá exigência da garantia da contratação em virtude da característica do objeto.
- A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.3. Garantia dos Objetos

- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, para todo o conjunto fornecido, incluindo o veículo base, adaptações, mobiliário, revestimentos, sistemas elétricos, sistemas eletrônicos, climatização, equipamentos embarcados e demais componentes integrantes da Base Comunitária Móvel.
- A garantia do veículo deverá observar, no mínimo, o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo quando superior a 12 (doze) meses.
- A garantia das adaptações e transformações realizadas no veículo deverá abranger integralmente a estrutura instalada, incluindo revestimentos termoacústicos, piso, mobiliário, armários, gaveteiros, bancos, suportes, sistemas de fixação, janelas, películas, toldos, iluminação, instalações elétricas e demais componentes incorporados ao projeto.
- A garantia deverá abranger todos os equipamentos fornecidos e instalados na Base Comunitária Móvel, incluindo, mas não se limitando a: frigobar, micro-ondas, bebedouro refrigerado, televisão, sistema multimídia, câmera de ré, sensores de estacionamento, sistema de climatização, tomadas, painéis elétricos, iluminação interna e demais acessórios constantes do Termo de Referência.
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer componente que apresente defeito de fabricação, falha de instalação, vício construtivo, mau funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações contratadas.
- Todos os custos decorrentes de transporte, deslocamento de técnicos, retirada, reinstalação, mão de obra, peças, componentes, materiais e demais despesas necessárias à execução da garantia serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Os equipamentos que apresentarem defeitos não sanáveis ou reincidência de falhas deverão ser substituídos por equipamentos novos, de características iguais ou superiores às originalmente fornecidas.
- O prazo para atendimento da solicitação de garantia será de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE, devendo a solução definitiva ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
- A garantia deverá contemplar a manutenção da integridade estrutural da transformação veicular, não sendo admitidos desprendimentos, infiltrações, fissuras, desalinhamentos, vibrações excessivas,

falhas de fixação, ruídos anormais ou quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços de adaptação.

- A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, termo formal de garantia contendo os prazos, condições de cobertura, canais de atendimento e procedimentos para acionamento da assistência técnica.

7.4. Da exigência de amostra:

Não será exigida a apresentação de amostra física do objeto.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica e catálogos oficiais do veículo ofertado, bem como dos equipamentos, acessórios, mobiliários e demais componentes que integrarão a Base Móvel, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (um) dias úteis contados da solicitação realizada pela Administração, por meio de link para download enviado ao e-mail compras.smmsp@pontagrossa.pr.gov.br.

Os documentos deverão permanecer disponíveis para download durante todo o período de análise.

A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO:

- Catálogo técnico do veículo base ofertado;
- Catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais dos fabricantes dos equipamentos eletroeletrônicos e acessórios embarcados;
- Memorial descritivo contendo a identificação da marca e modelo dos principais componentes ofertados;
- Documentação técnica necessária para comprovação do atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

Os documentos apresentados deverão contemplar, no mínimo, as especificações técnicas, funcionalidades, capacidades, dimensões, características construtivas, garantia e demais informações necessárias à análise técnica dos itens ofertados.

Não serão aceitas declarações genéricas da licitante em substituição aos catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais emitidos pelos fabricantes.

A documentação será analisada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão de parecer, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

A Administração poderá promover diligências para esclarecimentos, complementação documental e validação das informações apresentadas.

No caso de não apresentação da documentação exigida, apresentação fora do prazo estabelecido ou não comprovação do atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

Caso a documentação apresentada pela primeira classificada não seja aprovada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os mesmos procedimentos até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

Após a homologação do certame, toda a documentação aprovada permanecerá vinculada ao processo administrativo e servirá como referência para conferência do objeto efetivamente entregue.

Sustentabilidade

- Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação competente;
- A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder pelos eventuais prejuízos causados a Administração e a terceiros;
- Deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na INSLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, afim de que se evite impactos ambientais.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.1. DO LOCAL DA ENTREGA

Na Rua: Freud, nº 129. Colônia Dona Luiza – Base da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa;
Quaisquer dúvidas poderão ser entradas em contado no fone: 3220-1040 no Ramal 2160 ou no e-mail compras.smcsp@pontagrossa.pr.gov.br

A empresa vencedora é responsável pela entrega dos veículos no local.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO			
DEPARTAMENTO	LOTE	NOME	MATRICULA
GCM	1- ITEM 1	DOUGLAS MARCELO FAGUNDES	1002608
GCM	1 - ITEM 1	JACIR ALEXANDRE MOCELIM	1002629

8.1.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.2.1. Os itens serão recebidos em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 80 do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Constatados vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá exigir a substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.1.2.2. Os objetos serão submetidos à inspeção e conferência por ocasião da entrega, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações deste Termo de Referência, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, no prazo estabelecido neste instrumento, sem ônus para a Administração.

8.1.2.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os procedimentos, prazos e condições previstos no item 10.1 deste Termo de Referência.

8.1.2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução da **Ata de Registro de Preços**.

8.1.2.5. Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, desde que apresente justificativa fundamentada e esta seja aceita pela Administração.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

LOTE	GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
1	ALESSANDRO DE MACEDO	1002594
1	SUPLENTE FLAVIO PITELA	1002620

LOTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
1	JOAO MARCOS DOS SANTOS NOGUEIRA	1002851
1	SUPLENTE JOAO EDENILSON ANTUNES DE AVILA	1002637

LOTE	FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
1	DOUGLAS MARCELO FAGUNDES	1002608
1	SUPLENTE LUIS LUCIANO MARTINS	1002656

LOTE	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
1	JACIR ALEXANDRE MOCELIN	1002629
1	SUPLENTE WILLIAN LUIS DOS ANJOS	33634

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” e art.140 da Lei nº 14.133/21)**10.1. RECEBIMENTO**

- 10.1.1.** A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, para entrega destes.
- 10.1.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. PAGAMENTO

- 10.2.1. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e 23.983, de 09/09/2024, cujos prazos serão limitados a:
 - 10.2.2. a) 18 (dezoito) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
 - 10.2.3. b) 18 (dezoito) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.2.4. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
- 10.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.2.7. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.8. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 10.2.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

- 11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.2.1. Para fins de habilitação, considerando as características, o valor estimado, a entrega futura e a complexidade inerente ao fornecimento e à transformação da Base Comunitária Móvel, a licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante o atendimento cumulativo dos requisitos estabelecidos neste item, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência

- 11.2.2.1.** A pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 11.2.2.2.** Quando a participação ocorrer por meio de filial, deverá também ser apresentada a certidão correspondente ao local em que estiver estabelecida a filial, quando aplicável.

11.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

- 11.2.3.1.** A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício — DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente formalizados perante o órgão competente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.2.3.2.** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível.
- 11.2.3.3.** As empresas recém-constituídas que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício social deverão apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente formalizado na forma da legislação aplicável.
- 11.2.3.4.** A apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis será exigida independentemente do porte, classificação ou enquadramento tributário da empresa, observada a forma legal de escrituração aplicável à licitante, inclusive quando adotada escrituração contábil digital.

11.2.4. Índices econômico-financeiros

- 11.2.4.1.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante os seguintes índices contábeis, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

a) Liquidez Corrente — LC, igual ou superior a 1,00:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b) Liquidez Geral — LG, igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

c) Solvência Geral — SG, igual ou superior a 1,00:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

- 11.2.4.2.** A licitante deverá apresentar os índices já calculados, acompanhados da respectiva memória de cálculo, assinada por profissional da área contábil legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sem prejuízo da conferência e recálculo pela Administração com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

11.2.4.3. Para atendimento ao presente item, a licitante deverá apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um dos três índices — LC, LG e SG.

11.2.5. Capital social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo

11.2.5.1. Além do atendimento aos índices previstos no item 11.2.4, a licitante deverá comprovar, de forma cumulativa, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote 01, Item 01.

11.2.5.2. Considerando o valor total estimado do Lote 01, Item 01, de **R\$ 1.281.666,66 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido será de **R\$ 128.166,67 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

11.2.5.3. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo possui caráter complementar e não substitui o atendimento aos índices de Liquidez Corrente — LC, Liquidez Geral — LG e Solvência Geral — SG exigidos neste Termo de Referência.

11.2.5.4. A base de cálculo corresponde ao valor estimado integral do lote/item, composto por até 2 (duas) unidades da Base Comunitária Móvel, considerando o quantitativo máximo que poderá ser contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2.6. Análise da documentação

11.2.6.1. A documentação contábil, os índices econômico-financeiros e a comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverão ser submetidos à análise do setor técnico-contábil competente da Administração, observada a segregação de funções.

11.2.6.2. A Administração poderá conferir e recalcular os índices apresentados com base nos documentos contábeis entregues pela licitante, prevalecendo, para fins de habilitação, os valores efetivamente apurados a partir da documentação oficial apresentada.

11.2.6.3. A comprovação dos requisitos previstos neste item será realizada na fase própria de habilitação, na forma estabelecida no edital.

11.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação, tais como Base Comunitária Móvel, Unidade Móvel Operacional, Unidade de Atendimento Móvel, Trailer Operacional, Veículo Especial Adaptado, Unidade Móvel de Serviços, Posto Móvel ou outro objeto de natureza compatível, demonstrando aptidão para o fornecimento de veículo transformado e adaptado conforme as especificações deste Termo de Referência.
- A exigência de experiência prévia limitar-se-á à comprovação de execução correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, ou da parcela de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A não apresentação do atestado de capacidade técnica ou a apresentação de documento que não comprove a aptidão exigida neste Termo de Referência implicará a inabilitação da licitante.

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
GCM MOURA - 26142 GCM HRETSUK - 26203 AGENTE DE TRÂNSITO LETICIA - 29529 Email – compras.smcsp@pontagrossa.pr.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DO 22.003 4..4.90.52.00.00 – CR 1552

DO 22.003.06.182.0034.1.206.4.4.90.52.00.00 – CR 2259 – Fonte de Recursos 1276

Ressalta-se que parte dos recursos destinados à presente contratação será custeada por meio da **Fonte de Recursos 1276, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202642770001, de autoria do Senador Sergio Moro**, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094235, destinado à aquisição de Base Móvel Operacional, equipamentos e materiais permanentes para atendimento das atividades finalísticas da Guarda Civil Municipal.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 13.1. A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, uma vez que sua necessidade decorreu do recebimento superveniente da **Emenda Parlamentar nº 202642770001, de autoria do Senador Sergio Moro**, destinada ao fortalecimento e aparelhamento da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa.
- 13.2. A referida emenda foi formalizada após a elaboração do planejamento anual de contratações, contemplando recursos específicos vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-094235, destinado à aquisição de Base Móvel Operacional, equipamentos e materiais permanentes para atendimento das atividades finalísticas da Guarda Civil Municipal.
- 13.3. Dessa forma, por se tratar de demanda superveniente, decorrente de recurso externo não previsto quando da elaboração do PCA 2026, não houve possibilidade de inclusão prévia da contratação no referido planejamento. Contudo, a presente aquisição encontra-se plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, ao planejamento estratégico da Guarda Civil Municipal e às ações de fortalecimento da segurança pública municipal financiadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Transferência Especial decorrente da mencionada Emenda Parlamentar.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.1. Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5(cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 14.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;
- 14.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:
 - 15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
 - 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 15.1.3. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - 15.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 15.1.5. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 15.1.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
 - 15.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 15.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 15.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 15.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 15.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 15.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 15.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
 - 15.1.15. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
 - 15.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
 - 15.1.17. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

- 15.1.18.** A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;
- 15.1.19.** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 15.1.20.** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 15.1.21.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 15.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.1.23.** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 15.1.24.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.25.** Fornecer os objetos que atendam integralmente às exigências estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** São obrigações do CONTRATANTE
- 16.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 16.3.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.
- 16.5.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.6.** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 16.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 16.11.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

- 16.12. Observar para que, durante a vigência do Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos.
- 16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 17.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 08/07/2026.
- 17.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 17.9. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.
- 17.10. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- 17.11. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III- De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Os bens acima descritos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através de PREGÃO, conforme Lei 14.133/2021.

Ponta Grossa, 14 de julho de 2026.

Letícia Ribeiro Alves
Agente de Trânsito - SMCSP

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP